



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



EDITAL DE LEILÃO Nº 2020.05.08.001 - GM

A Prefeitura Municipal de Aiuaba, inscrito no CNPJ Nº 07.568.231/0001-45, com sede na Rua Niceas Arraes, Nº 128, Centro, Aiuaba, Estado do Ceará, sob a condução do Leiloeiro Administrativo, nomeado pela Portaria nº 015/2020, de 23 de Março de 2020, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que a partir das 09:00 horas, do dia 25 de Maio de 2020, fará realizar, no setor de licitação, localizado na Rua Niceas Arraes, Nº 128 Centro, Aiuaba - CE, o Leilão Público visando alienar, no estado de conservação em que se encontram os veículos considerados inservíveis para a Prefeitura Municipal de Aiuaba, relacionados no anexo I, que passa a ser parte integrante deste processo.

A ALIENAÇÃO SERÁ REGIDA PELAS NORMAS CONTIDAS NESTE EDITAL, SEM PREJUÍZO DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS VIGENTES PERTINENTES À MATÉRIA, EM ESPECIAL A LEI 8.666/93.

1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão oferecer lances todas as pessoas físicas e jurídicas, desde que legalmente habilitadas ou constituídas na forma da legislação civil e comercial, excluídos os membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como aqueles citados no inciso III do artigo 9º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.2 - No ato de arrematação, o interessado apresentará os seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas, sob pena de nulidade do lance:

- a) Identidade (RG) no caso de pessoa física, ou contrato social, no caso de pessoa jurídica;
- b) CPF se Pessoa Física e CNPJ se Pessoa Jurídica;
- c) procuração do representante da licitante Pessoa Jurídica e da licitante Pessoa Física, caso a própria não venha participar da fase de lances.

1.3 - Os documentos referidos nos sub-itens anteriores, deverão ser apresentados em cópia integral, legível, em boa forma e devidamente autenticadas em Cartório.

2 - DO LOCAL E HORÁRIO PARA VISITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

2.1 - Os veículos a serem alienados encontrar-se-ão à disposição dos interessados, para exame e vistoria, no Rua Niceas Arraes, Nº 128, Centro, Aiuaba - CE, em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

3 - DOS LANCES

3.1 - Os lances serão verbais, a partir dos preços mínimos estabelecidos no **Anexo I** deste edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta.

3.2 - Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais).

4 - DA ARREMATACÃO

4.1 - O leilão será realizado por Leiloeiro Administrativo, nomeado pela Portaria nº 015/2020, de 23 de Março de 2020

4.2 - O Leiloeiro Administrativo emitirá a guia de liberação do(s) veículo(s), mediante apresentação do comprovante de pagamento, correspondente ao valor do lance ofertado e declarado vencedor.

4.3 - O pagamento deverá ser feito mediante depósito em dinheiro ou transferência bancária, em moeda corrente nacional, junto ao Banco do Brasil, Agência 5983-8, Conta-Corrente nº 118.917-4, em nome da Prefeitura Municipal de Aiuaba.

4.4 - Os veículos objeto do presente Leilão serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo providências referentes à retirada e transportes dos mesmos.

4.5 - Os veículos constantes da relação anexa serão vendidos à vista, em moeda corrente nacional, cujo pagamento deverá ocorrer na forma prevista no **subitem 4.3**, a quem oferecer maior lance, igual ou superior ao da avaliação descrita na relação integrante deste edital.

4.6 - Em caso de inobservância do disposto no **subitem 4.2**, poderá o produto, a juízo da Comissão de Licitação, voltar a ser apreendido no mesmo evento.

5 - DO PAGAMENTO E DA ENTREGA

5.1 - O valor do lance vencedor deverá ser pago à vista, na forma do **subitem 4.3**, na data da arrematação, ou havendo encerrado o expediente bancário, no primeiro dia útil.

5.2 - A entrega do produto será efetuado juntamente com o Documento Único de Transferência - DUT, devidamente preenchido e com o reconhecimento, no cartório, das



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

assinaturas do arrematante e do representante da Prefeitura Municipal de Aiuaba, à vista do comprovante do efetivo pagamento do bem.

5.3 - O arrematante terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para retirar o bem arrematado do local do leilão, contados da data da realização deste, sendo que a Prefeitura Municipal de Aiuaba, findado esse prazo, se exime de qualquer responsabilidade sobre os bens que não forem retirados.

5.4 - É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o veículo, antes da retirada de que trata este edital.

6 - DA ATA

6.1 - Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os veículos arrematados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes, os valores de cada um, e dos trabalhos desenvolvidos, em especial os fatos relevantes.

6.2 - A ata será assinada, ao final do leilão, pelos integrantes da Comissão de Licitação, pelo Leiloeiro Administrativo, pelos arrematantes e pelos interessados que o desejarem.

7 - DO PROCESSO E DO RECURSO

7.1 - A Comissão de Licitação, prestará os esclarecimentos necessários e fornecerá aos interessados cópia do edital e respectiva relação contendo a identificação, estado de conservação e valor mínimo do lance, bem como outras informações necessárias sobre o leilão.

7.2 - Todos quantos participarem desta licitação terão o direito público subjetivo à fiel observação do pertinente procedimento, nos termos deste edital e da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 - Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação e/ou Leiloeiro Administrativo caberá recurso, nos termos contidos na Lei reitora das licitações, que deverá ser protocolado junto à Comissão de Licitação, dentro do prazo regimental.

8 - DAS PENALIDADES

8.1 - A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, a saber:

8.1.1 - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

sempre que o licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Aiuaba, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

8.2 - As sanções previstas nos subitens 8.1.1 e 8.1.2 são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A oferta de lance implica na aceitação tácita das disposições deste edital.

9.2 - A partir do pagamento do valor oferecido pelo produto correrão por conta dos arrematantes todas as despesas relativas à transferência e outras que porventura decorram de quaisquer gravames sobre os bens.

9.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aiuaba, nos termos da legislação pertinente.

9.4 - O presente leilão poderá ser anulado por ilegalidade ou revogado por interesse da Administração, cancelado e transferido por interesse da Prefeitura Municipal de Aiuaba, sem que destes atos caibam quaisquer indenizações.

9.5 - O presente edital, além de publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e no Jornal de grande circulação em nossa Unidade Federada, estará disponível no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE-CE.

9.6 - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Aiuaba, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Aiuaba-Ce, 08 de Maio de 2020.

João Paulo Cardoso Silva
Presidente da Comissão de Licitação

João Paulo Cardoso Silva
Presidente da Licitação
Portaria 0017/2020